

157
 Jmín

VILAMOURA

SECTOR 2 - ZONA 1

SECTOR 4 - ZONAS 1.9 - 2.3 - 2.4 - 2.5 - 8 - 11.1A

LOTEAMENTO

QUADRO ESTATÍSTICO

SECTOR	ZONA	SUBZONA	ÁREAS DAS SUBZONAS (m2)	ÁREAS EXTERIORES AOS LOTES (m2)	ÁREAS DO CONJUNTO DE LOTES (m2)	Nº LOTES	Nº FOGOS	Nº HAB.	ÁREA MÁX. DE CONSTRUÇÃO (m2)	OBS.	
2	1	A	120.407	12.574	47.845	45	45	225	9.569		
		B			6.510	11	-	-	2.604		
		C			35.620	37	37	185	7.124		
		D			7.369	16	18	90	2.650		
		D'			10.489	4	5	25	1.695,35		
4	1	9	9.503	-	-	-	-	-	-	Reserva p/ lotes habitacionais em moradias	
		2	3	13.240	478	12.762	13	13	65	2.942,40	
			4	20.120	3.876	16.244	17	17	85	3.758,80	
	5		14.080	48	14.032	15	15	75	3.256,40		
	8	1	18.300	-	-	16.750	1	-	-	18.300	A área do lote de eq. fica integrado no conjunto
		2									
		3									
		Eq.									
		4	4.620	-	4.620	4	4	20	693		
		5	10.040	-	10.040	6	6	30	1.506		
		6	3.800	-	3.800	2	2	10	570		
	7	16.960	-	16.960	9	9	45	2.544			
	8	37.300	-	37.300	25	25	125	5.595			
9	36.270	-	36.270	19	19	95	5.440,50				
11	1A	50.272	16.263	34.009	58	47	335	8.667			

Vilamoura, Fev/89

VILAMOURA

SECTOR 2 - ZONA 1

SECTOR 4 - ZONAS 1.9 - 2.3 - 2.4 - 2.5 - 8-11.1A

LOTEAMENTO

QUADRO DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

SECTOR	ZONA	SUBZONA	LOTES (Numeração)	IND. CONST. MÁX. P/LOTE	ÁREA CONST. GAR. OU ANEXOS P/ LOTE (m ²)	AFASTAMENTOS LIMITES LOTES (m)			TIPO DE OCUPAÇÃO	Nº MÁX. PISOS	OBS.											
						ANT.	POST.	LAT.														
2	1	A	1 a 45	0,20	-	3	3	3	Moradia isolada	2	Recomenda-se uma preponderância no r/c											
		B	1 a 11	0,40	-	3	3	3	Const. banda	2	Idem acima											
		C	1 a 37	0,20	-	3	3	3	Moradias isol.	2	Idem acima											
		D	1 a 5	175 m ²	-	4	-	3	Moradias isol. e geminadas	2	-											
			10 a 15																			
			6 a 9 e 16																			
		D'	17 a 19	0,15	30 m ² gar. nível r/c	5	-	3	Moradia isolada unifamiliar	2	A área do 2º piso não poderá exceder 50% da área cob. fechada do 1º piso											
20																						
4	1	9	-	-	-	-	-	-	-	-	Reserva p/ lotes habitacionais em moradias											
			2	3	1 a 13	0,20	30m ²	5	3	3	Moradias isolada	1 - 2	Consoante cond. top. poder-se-á estabelecer 2º piso em cave ou sótão n/ocupando + 50% piso princ.									
														4	1 a 17	0,20	30m ²	5	3	3	Moradias isoladas	1 - 2
	5	1 a 15																				
	8	1	-	-	1,0	-	-	-	-	Moradias agrup. e Eq.	2	A área do lote de Eq. (1.550 m ²) fica integrada no conjunto das subzonas 1,2,3										
													4	62 a 65	0,15	-	5	3	3	Moradias isol.	2	O 2º piso não ocupará mais do que 50% do 1º piso
		6	1 e 2	0,15	-	5	3	3	Moradias isol.	2	Idem acima											
		7	9 a 17	0,15	-	5	3	3	Moradias isol.	2	Idem acima											
		8	18 a 42	0,15	-	5	3	3	Moradias isol.	2	Idem acima											
	9	45 a 61	0,15	-	5	3	3	Moradias isol.	2	Idem acima												
	11	1A	-	38 a 84	0,25	-	-	-	-	Moradias isol.	2	Conjunto "Le Club"										
				R1 a R5	0,30	-	-	-	-	Moradia uni ou Bifamiliares	2	-										
				V1 a V5	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
				C	400m ²	-	-	-	-	-	Clube	1 - 2	-									

Vilamoura, Fev/89

N. da Costa